



**DISPENSA ELETRONICA Nº. 117/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRONICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **Menor Preço - Compras – POR LOTE**, conforme descrito abaixo.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal Nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: Menor Preço - Compras – VALOR TOTAL GERAL DO LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 09 de julho de 2026.

DATA FINAL DE LANCES: às 14:20 horas do 09 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

1. OBJETO: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA SISTEMA DE HIDRANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA - CAIC, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas abaixo:

LOTE 01.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	REFERENTE À INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA SISTEMA DE HIDRANTE DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA.	01	MATERIAL/ SERVIÇO	R\$ 6.684,32
VALOR TOTAL: R\$ 6.684,32 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)				

§ 1º: Prazo de entrega: IMEDIATO.

§ 2º: Pagamento: em até 30 (TRINTA) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal devidamente aceita e assinada pelo fiscal do contrato.

1.1 No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante. No campo do sistema (plataforma) reservado a marca bem como modelo, bastará a inscrição “DESNECESSARIO”, admitindo-se outro termo com significado semelhante.

1.2 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: VALOR TOTAL GERAL DO LOTE.

1.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Em razão da solicitação do Ministério Público de Santa Catarina para regularização da edificação junto ao corpo de bombeiros Militar de Santa Catarina.

1.4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



1.4.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**, conforme elencado abaixo:

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
Órgão 08 - [Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte]			
Unidade 001 - [Educação, Cultura e Esporte]			
Tipo Ação Atividade - Ação 2062 - Função 0012.0361.0013 - [Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental]			
Elemento 33900000000000000000 - [Aplicações diretas]	384	25507000000 - Transferência do Salário - Educação	79.048,81

1.4.2 RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Prefeitura.

2 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme § 1º.

2.1 LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

E.B.M JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA (CAIC)

Rua: Av. Abraão Mussi, s/nº – São Cristóvão, Três Barras – SC.

2.1.1 Todos os custos inerentes a entrega bem como dos materiais envolvido, deverão estar inclusos no valor serviços.

2.2 As notas fiscais deverão ser emitidas para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas neste aviso de dispensa, a qual será paga em até 30 (trinta) dias após a efetivação da entrega.

3.2 Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.

4 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



4.4 O cadastramento do fornecedor junto a plataforma de compras públicas para participação deste aviso de dispensa, poderá ocorrer na forma gratuita, devendo o fornecedor preencher seus dados junto a plataforma no campo indicado (endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor/>).

4.4.1 Para gratuidade do serviço, a proponente deverá entrar em contato com o suporte técnico da plataforma pelo telefone 61 3003-5455, informar o órgão promotor desta licitação e o número deste aviso de dispensa (Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – dispensa de licitação nº. 104/2026) e solicitar a dispensa do pagamento;

4.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.3.1 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neste aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6 FASE DE LANCES

6.1 A partir do horário definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3 Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, somente do vencedor, após o encerramento da disputa, serão os seguintes:

8.1.1 Habilitação Fiscal

8.1.1.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.1.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

8.1.1.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

8.1.1.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

8.1.1.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

8.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2 O prazo para envio da documentação de habilitação via plataforma será de no mínimo 02 (duas) horas.

8.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



9 CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou **emitido instrumento equivalente, na forma do art. 95 da lei 14.133/2021.**

9.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 03 (três) dias úteis.

9.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

9.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

9.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

9.4 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.4.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.4.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.4.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.4.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.4.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.4.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.4.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.4.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.4.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.4.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.4.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores será responsabilizado administrativamente e responderá pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 10.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.4** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.5** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.7** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.8** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.9** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Três Barras – SC, 06 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 117/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2026.

1 OBJETO: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA SISTEMA DE HIDRANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA - CAIC, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADEAE	VALOR TOTAL
01	REFERENTE À INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA SISTEMA DE HIDRANTE DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA.	01	MATERIAL/ SERVIÇO	R\$ 6.684,32
VALOR TOTAL: R\$ 6.684,32 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)				

§ 1º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante. Caso haja identificação, a proponente será desclassificada.

§ 2º: No campo do sistema (plataforma) reservado à marca, bem como o modelo, bastará a inscrição "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", "DESNECESSÁRIO", "LOCAÇÃO", admitindo-se outro termo com significado semelhante.

§ 3º: Lance mínimo para cada rodada: R\$ 0,01 (um centavo).

1.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: VALOR TOTAL GERAL DO LOTE.

1.2 Os valores unitários constantes se referem ao preço máximo admitido. Proposta com valor superior ao unitário máximo especificado acima poderá ser desclassificada.

1.2.1 Somente serão admitidos valores superiores aos constantes no quadro acima quando não houver condições de disputa com valores iguais ou inferiores aos constantes no mesmo, cabendo ao pregoeiro a aceitabilidade das propostas.

1.3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em razão da solicitação do Ministério Público de Santa Catarina para regularização da edificação junto ao corpo de bombeiros Militar de Santa Catarina.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

2.1 *A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;*

2.2 A solicitação de entrega será efetuada mediante emissão de **Ordem de Fornecimento (MODELO ANEXO II)**, a qual conterá o quantitativo a ser entregue, e, este será o instrumento formalizador da compra,



tendo inclusive, validade jurídica para eventuais reclamações judiciais que possam advir, em conformidade com o Artigo 95 da Lei 14.133/2021, **desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.**

2.2.1 A Contratada garantirá a entrega dos serviços no prazo contratual e responsabilizar-se-á pelo perfeito cumprimento de todo o objeto do contrato.

2.2.2 Ocorrendo atraso na entrega, a Contratada estará sujeita às sanções legais cabíveis.

2.2.3 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer indenização decorrente de atos danosos que possam ocorrer até a entrega do objeto a esta Prefeitura.

2.2.4 A Comissão de Recebimento da Prefeitura reserva o direito de receber somente os objetos que preencherem as exigências do Edital.

2.3 Deverá ser apresentado quando da entrega das ornamentações concluídas:

- **Nota Fiscal.**

2.4 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.4.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

2.4.2 Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros operacionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

2.4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

2.5 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação, conforme segue:

2.6 No campo de observações específicas, a empresa deverá informar seus dados bancários para pagamento.

2.7 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.7.1 Caberá ao Fiscal do Contrato indicado pelo executivo a fiscalização, acompanhamento e controle da entrega em toda a fase da execução e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

2.7.2 A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Prefeitura.

2.7.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas implicações, próximas ou remotas.

2.7.4 Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, montagem, bem como todos os encargos, correrão por conta da CONTRATADA.

2.7.5 LOCAL: Todos os elementos deverão ser instalados e executados nos seguintes endereços:

E.B.M JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA (CAIC)

Rua: Av. Abraão Mussi, s/nº – São Cristóvão, Três Barras – SC.



2.7.6 PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

3 DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura conferida e assinada pelo respectivo da Secretaria responsável, obedecendo o seguinte cronograma:

3.2 **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

§ único: Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.

4 DO CONTRATO

4.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será emitido a ORDEM DE FORNECIMENTO, documento hábil que substituirá o “instrumento de contrato”, de acordo com o art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1 Os recursos orçamentários ocorrerão, conforme indicado abaixo:

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
Orç. 08 - (Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte)			
↳ Unidade 001 - (Educação, Cultura e Esporte)			
↳ Tipo Ação Atividade - Ação 2052 - Functinal 0912.0501.0013 - (Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental)			
↳ Elemento 3399000000000000000 - (Aplicações diretas)	304	255070000000 Transferência do Salário - Educação	79.048,81

5.2 **RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Prefeitura**

6 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e reajustáveis.

6.2 Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada:

- a) para incremento, por solicitação do contratado;
- b) para redução, por motivação do município.

6.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração do preço da Ata.

7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que



seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Três Barras – SC, 06 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO II

**EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 117/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2026.**

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Indicativo de Faturamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

CNPJ: 83.102.400/0001-35
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO
Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000
Fone/Fax: (47) 3623-0121

ORDEM DE COMPRA ____ / 2026

Tipo de Nota: xxxxxxxxxxxx
Licitação Número/Ano: 117/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Data: __/__/2026
Tipo Objeto: Aquisição de Bens/Prestação de Serviços

Contrato:
Aditivo:

Informações do Fornecedor

Razão Social: _____ CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Cidade: _____ Bairro: _____

Endereço: _____
Telefone Comercial: () ____-____

Fornecedor

Dotação Orçamentária

Dotação: _____
Órgão: _____
Unidade: _____
Ação: _____
Elemento: _____
Vínculo: _____
Finalidade: _____

Classificação contábil e vinculação ao empenho.

REGISTRO DE PREÇOS PARA ...

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	_____	UNIDADE	_____	_____	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Acréscimo: R\$ 0,00 Valor Desconto: 0,00 Total Geral: R\$0.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: _____ Serviço Prestado: Dentro
Local Entrega: _____ Cond. Pgto.: _____

Linha indicando a quantidade do produto, qual o produtos e valores.

Histórico REFERENTE A ...
I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal.
II – Não será(ão) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.
III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.
Autorizo os dados acima de _____

Finalidade da Compra.

Responsável

§ 1º: Este será o documento cujo qual autorizará o início da obra e será entregue ao fornecedor após assinatura do contrato, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) válvula de retenção com material de mão de obra para adequação do sistema preventivo contra incêndio da Escola João Pacheco de Miranda Lima – CAIC, localizada no Bairro São Cristóvão, Município de Três Barras/SC, conforme especificações constantes do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI) aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às exigências do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI) da Escola João Pacheco de Miranda Lima, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

A válvula de retenção constitui componente essencial do sistema hidráulico preventivo contra incêndio, sendo necessária para assegurar o correto funcionamento da instalação e possibilitar a obtenção do Habite-se/Certificado de Regularidade da edificação.

A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para esta finalidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Válvula de retenção conforme especificações técnicas previstas no PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar	Unidade	01

As especificações técnicas detalhadas deverão observar integralmente o projeto preventivo aprovado, memorial descritivo e demais documentos técnicos existentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O equipamento fornecido deverá:



- Ser novo, sem uso e de primeiro fornecimento;
- Atender integralmente às especificações do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- Ser compatível com o sistema hidráulico preventivo existente;
- Estar em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis;
- Possuir resistência e desempenho adequados para utilização em sistemas de combate a incêndio;
- Ser entregue em perfeitas condições de uso;
- Possuir garantia contra defeitos de fabricação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), obtido mediante levantamento preliminar de mercado.

O valor final da contratação será definido após a realização da pesquisa de preços, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas.

7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá realizar a entrega do equipamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Local de entrega:

Escola João Pacheco de Miranda Lima – CAIC

Bairro São Cristóvão

Três Barras – SC

O recebimento ocorrerá mediante conferência das especificações e condições do equipamento fornecido.



8. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado em duas etapas:

- Recebimento Provisório

Após a entrega do equipamento, para verificação das quantidades e das especificações contratadas.

- Recebimento Definitivo

Após a conferência e constatação de que o material atende integralmente às exigências do contrato e do projeto aprovado.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição do item sem ônus para a Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade do produto fornecido;
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e entrega;
- Substituir, às suas expensas, materiais que apresentem defeitos ou não atendam às especificações exigidas;
- Cumprir os prazos estabelecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Fornecer as informações necessárias para execução do objeto;
- Receber e conferir o material entregue;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- Fiscalizar a execução da contratação.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Administração



Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente.

14. RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição da válvula de retenção espera-se:

- Adequar o sistema preventivo contra incêndio da unidade escolar;
- Atender às exigências do PPCI aprovado;
- Viabilizar a obtenção do Habite-se/Certificado de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar;
- Garantir maior segurança aos usuários da edificação;
- Regularizar a unidade escolar perante os órgãos competentes.

Três Barras/SC, 19 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELDER LEO PETTERS
Data: 19/06/2026 15:01:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hélder Léo Petters
Engenheiro Civil – CREA 164133-3
Diretor de Projetos e Operações